

DA: ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

AO: GABINETE DA VEREADORA TERESA BRITTO

Assunto: Adequação técnica do projeto de lei nº 231/2018 que possui a seguinte ementa: “Todos os pet shops, clínicas veterinárias e estabelecimentos do ramo, no município de Teresina, devem afixar cartaz que incentive a adoção de animais e dá outras providências”.

Senhora Vereadora,

Em atendimento à orientação da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, no sentido de promovermos adequação das proposições legislativas, sugerimos as seguintes alterações ao Projeto de Lei nº 231/2018:

- Sugestão de ementa:

“Institui a Campanha de Incentivo à Adoção de Animais, no âmbito do Município de Teresina, e dá outras providências”;

- Sugestão de redação dos dispositivos:

Art. 1º Fica instituída a *Campanha de Incentivo à Adoção de Animais*, no âmbito do Município de Teresina.

Parágrafo único. O evento de que trata esta Lei será realizado pelo Município em parceria com *pets shops*, clínicas veterinárias e similares.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, será responsável pela organização da *Campanha de Incentivo à Adoção de Animais*, observando as disposições orçamentárias e financeiras e o interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.


Ressaltamos ainda que, caso sejam acolhidas as sugestões supracitadas, o gabinete do vereador deve providenciar a substituição das vias do projeto em andamento na Assessoria Jurídica Legislativa bem como no Departamento Legislativo, para fins de constar no corpo do projeto a via alterada.

Recebido
7/12/18

Valquiria Gomes
Assessora Jurídica Legislativa
06854-3 - CMT

Certos de contar com a pronta atenção de Vossa Senhoria a presente solicitação, externamos votos de elevada consideração pela agilização e eficiência no trâmite da proposição.

Atenciosamente,


VALQUIRIA GOMES DA SILVA
Assessora Jurídica Legislativa
Mat. 06854-3 CMT

Valquiria Gomes da Silva
Assessora Jurídica Legislativa
Mat. 06854-3 - CMT